Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- <u>PROJETO DE LEI Nº 108/202</u>1-

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aprovada a inclusão de nova ação n° 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de setembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

An interest and the chiral rise, no present a	A Comissão de Dafesa dos Direitos da Pasace Humana, para der parecer
15 09 2021	Sala das S
Anus	(Proof)
Lu Dallela Presidente	A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
olfile para leitura no expediente e	Sundas Sessõcada C. M. de Pium aconga, 20 de 09 de 2021
car as inhamanto às Comissoes Parmanentes	Dry Dry
20 JO9 2024.	Producte
Liciana Batista	A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de
Presidente A Comissão de Justiça, Legislação e Redação pera Jar percent.	Doenças Raras, para dar Parecer. Sala das Sessões, <u>20</u> de <u>09</u> de <u>302</u> 1
Sala das Sessões da C. M. de Pirassamus Ja, 20 de 09 de 2021	A STATE OF THE STA
Des S	
Presidente A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do	Aprovada em 1º discussão. Sela das Sessões da C. M. de Pirassumunga, 15 de 10 de 2021
Bem Estar Animal, para dar parecer. Sala das Sescoco 20 de 20 de 20 21	
Presidente	O O
A Comissão Permanente de Participação Legislativa Posser ara dar parecer.	Vor falta de apreciações do
Sala das Sessées 20/6 09 de 2021.	Projeto de Lei nº 88 2021
Presidente	No State of the St
A emissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar par cor. Sala de Sessões, a de de de 20 21	dette Proseto de Les mos les mos
MAX	dr. art. 36 da L.O.M.
(President) Coanissão de Urbanismo, Obras e Serviços	Sala das Seriois, 18/10/2021
14 % de para dos pareces. 14 % Sossões da C.M. de 22021 de 09 de 09 de 2021	
Dely .	Aprovada em 2ª discussão.
A Comissão de Defesa do Consumidor e do	À redação final. Sala das Sessões da C. M. de
Contribuinte, para dar parecer.	Pirassounga, 25 de 10 de 2021
	Presidente
Presidente	



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 108/2021

Total Total 161 191 Indice Final PPA Desp. Capital RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA BANCADA EBPM PROPOSTA Nº 36000395513202100 - INCREMENTO MAC Total do Acréscimo Correntes Despesas 191 Meta física 2021 2021 Produto/Unidade de Medida Indice mais recente ACRÉSCIMO Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Fundo Municipal Órgão Executor de Saúde Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde Discriminação 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Indicador rograma: 1001 - Atenção Básica à Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ação

Justificativa das Modificações:

Recursos através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.

191

191



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que autorizar inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Os recursos financeiros são provenientes de Emenda Impositiva Federal nº 71250005 de autoria da bancada de São Paulo, bem como a Portaria nº 1.630, de 16 de julho de 2021 que habilita o município de Pirassununga a receber o repasse (cópia anexa) que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta formalizada no sistema do Fundo Nacional de Saúde sob o nº 36000395513202100 para ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial destinada à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4°, da Lei Municipal n° 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 13 de setembro de 2021.

DR. MILTON DINAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2021 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 371 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.630, DE 16 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos servicos de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas:

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normàs sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIO PROGRA
МТ	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000397970202100	22.635.530,00	71120008	22.635.530,00	103025
МТ	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000397978202100	9.540.896,00	71120008	9.540.896,00	103025
МТ	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000397980202100	2.001,869,00	71120008	2.001.869,00	103025
МТ	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000397966202100	22.345.488,00	71120007 71120007	2.394.537.00 19.950.951,00	103025 103025
PA	ANANINDEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397252202100	1.700.000,00	71150004	1.700.000,00	103025
PA	MAE DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE DO RIO	36000395448202100	250.000,00	71150004	250,000,00	103025
PA	NOVO REPARTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395405202100	700.000,00	71150004	700.000,00	103025
PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA PA	36000395403202100	500.000,00	71150004	500.000,00	103025
РВ	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000396970202100	152.730,00	71160001	152.730,00	103025
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE	36000397088202100	113.079,00	71160001	113.079,00	103025
PB	ALAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA NOVA	36000397166202100	200.000,00	71160001	200.000,00	103025
PB	ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHA	36000397264202100	62.000,00	71160001	62.000,00	103025
РВ	ALHANDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397346202100	187.000,00	71160001	187,000,00	103025
РВ	ARARUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA PARAIBA	36000397283202100	124.000,00	71160001	124.000,00	103025

	r		1	I			
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000395677202100	5.885.299,00	71270009	5.885.299,000	103025
SP	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJOBI	36000395442202100	89.463,00	71250002	89.463,00	103025
SP	ITAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJOBI	36000395728202100	100,000,00	71250002	100,000,00	103025
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395543202100	3.157.355,00	71250005	3.157.355,00	103025
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395513202100	191.431,00	71250005	191,431,00	103025
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395545202100	1.412.066,00	71250005	1.412.066,00	103025
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000396185202100	2.000.000,00	71270008	2.000.000.00	103025
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE	36000395653202100	200.000,00	71250002	200.000,00	103025
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396276202100	1.103.393,00	71250005	1.103.393,00	103025
TO	ΓAL		128 PROPOSTAS	166.030.202,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade				September 1 Acres 10 Monte 10 Acres 10
Estado SP	Município PIRASSUNUNGA	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ 12.094.290/0001-69
Dados da Proposta				
N° da Proposta 36000395513202100	Tipo de Proposta INCREMENTO MAC	Ano 2021	Valor da Proposta R\$ 191.431,00	Proposta 31,00
N° Portaria 1630	Data Portaria 21/07/2021	Valor Total de Empenho R\$ 191.431,00	Valor a Pagar R\$ 0,00	agar
Situação Atual da Proposta LIBERADO PAGAMENTO FNS	ta Data da última Atualização da Proposta 30/08/2021			
Dados do Parlamentar compresso de parlamentar	The instance instance of the control	No da Emenda	Ano	Valor da Emenda
	BANCADA DE SAO PAULO	71250005	2021	R\$ 191.431,00
Dados do Pagamento Data Parcela Pagamento Valor Pa	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária N	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Poto

Parcela Pagamento Acumulado Ordem Bancária Nº Processo Pgto Pgto Única 30/08/2021 R\$ 191.431,00 R\$ 191.431,00 2021OB817198 25000.128516/2021-81 DICOG em 02/09/2021 09:05	Data		Valor Pagamento			Localização do Processo
021OB817198 25000,128516/2021-81 DICOG em 02/09/202	gamento	Valor Pagamento	Acumulado	Ordem Bancária	9880	Pgto
	0/08/2021	R\$ 191.431,00	R\$ 191.431,00	2021OB817198	516/	DICOG em 02/09/2021 09:05
	and the second second second	the second secon	the first of the second	1	and the second state of th	8.1
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	9 (80) (Westerflow is 60 (86)00001 (000) (000)00000 (000)00	er en lemme I en hjormonija, merke stymperej en i til mene jaar i jaar en en		The state of the s	property of the second
					1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	promotive gradient was a series of the serie



Detalhamento por Tipo de Proposta e Tipo de Recurso

N° da Proposta

36000395513202100

INCREMENTO MAC EMENDA BANCADA EBPM 36000395513202100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 191.431,00 R\$ 191.431,00		Tipo de Recurso	N° da Proposta	Entidade	Valor Proposta	Valor Pago	Ações
EMENDA BANCADA EBPM 36000395513202100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 191.431,00 R\$ 191.431,	2000	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	-3	THE PARTY WAS ASSESSED. THE PARTY WHEN THE PARTY WAS ASSESSED.	Carlot and dependent of the second of the se	THE STREET PROPERTY AND A SECOND	2 SHIT OUT 188
		EMENDA BANCADA EBPM	47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 191.431,00	R\$ 191.431,00	
	4-0-au	AS AND MANUAL OF MAINS THE THE PROPERTY AND	The second of the property of the second sec	make ago in the late assessment in the collection of the collectio	Charles and American Company of the	Exclusive on the second contribution of the second of the	And in company of the springs and
The second secon			Total an abstract	nontradalal. 04			-

Total de registro(s) encontrado(s): 01





Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a

propositure.

Ofício nº 122/2021

15,09,2021

Presidente

Pirassununga, 13 de setembro de 2021.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON III AS TADEU URBAN Preferto Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Assunto Projeto de Lei para parecer

De Câmara Pirassununga < legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2021-09-16 08:48

PL_104_2021_ocred.pdf(~3,5 MB)

PL_105_2021_ocred.pdf(~3,4 MB)

PL_106_2021_ocred.pdf(~3,1 MB)

PL_107_2021_ocred.pdf(~2,8 MB)

PL_108_2021_ocred.pdf(~3,3 MB)

PL_109_2021_ocred.pdf(~3,0 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 104/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2663 Bloco de Custeio Aquisição de Insumos, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 105/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2663 Bloco de Custeio Aquisição de Insumos, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- Projeto de Lei nº 106/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2663 Bloco de Custeio Aquisição de Insumos;
- Projeto de Lei nº 107/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2688 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 108/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021; e
- Projeto de Lei nº 109/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 191.431,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2688 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy

Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga rounda

CUTO O NONINGS

0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: câmara@lancernet.com.br
Site: www.embras.com/cmpirassununga/

PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 108/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2688 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2688, na lei 5.574 de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



viscorataria para jentodo no Projeto do test c abcaminharcanho e incluir non Varcadores,

bserust.

A Datista Presidente 0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

E-mail: câmara@lancernet.com.br Site: www.embras.com/cmpirassununga/

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que a inclusão ora proposta destina-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial. Os recursos financeiros são provenientes de emenda impositiva federal nº 71250005 de autoria da bancada paulista. Portaria 1630 de 16 de julho de 2021 habilita o Município de Pirassununga a receber repasse que será utilizado pela secretaria municipal de saúde.

I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: câmara@lancernet.com.br
Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Cumpre-nos salientar, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração da discussão da propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal. Como se fundamenta o art. 4º, §2º da Lei Municipal 5.196; Art 48, Parágrafo Primeiro e seus incisos (LRF) 101/2000 e Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 17 de setembro de 2021.

DIOGO CANO MONTEBELO

ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

OAB/SP nº 336.440

Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)

IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga sp.gov.br>

<notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

2021-09-20 15:57 risto Parallele Normal

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2021-09-20 Nome: Secretaria Geral

Hora: 15:57:43 Usuario: secretaria

E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192.168.0.112

Informação do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 104/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2663 — Bloco de Custeio — Aquisição de insumos na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o periodo de 2018 a 2021".

Ref Projeto de Lei nº 105/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2663 — Bloco de custeios — Aquisição de Insumos, na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercicio de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 106/2021.

Autona: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2663 - Bloco de Custeio -Aquisição de Insumos".

Ref. Projeto de Lei nº 107/2021.

Descrição: Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2688 — Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 108/2021.

Autoria: Executive Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2688 — Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamientárias para o Exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 109/2021.

Autoria: Executive Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2688 — Incremento temporário ao custero dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial".

Ref. Projeto de Lei nº 110/2021 Autoria: Vereadora Luciana Batista

Ementa: Projeto de Lei que visa denominar de Paulina Kethener

"Dona Paula" a praça localizada no centro

Atenciosamente.

Luciana Batista

Presidente

Nome: pareceres_20_09_2021.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 26153139

AVISO LEGAL(BA)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser integal talato. Caso voce tanha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voca recebeu essas notificacion comunicade automatica do SITE Intrallet Câmara de Pirassununya - SP gerado pelo ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf, a realizar-se dia **5 de outubro de 2021 (terça-feira), às 19h**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 — Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- Projeto de Lei nº 92/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2662 Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 93/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2662 Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- Projeto de Lei nº 94/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2662 Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.
- Projeto de Lei nº 95/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1688 Construção e Implantação de Praça na Vila Belmiro, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 96/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1688 Construção e Implantação de Praça na Vila Belmiro, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- Projeto de Lei nº 97/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 246.272,57 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1688 Construção e Implantação de Praça na Vila Belmiro.
- Projeto de Lei nº 98/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1742 Custeio e Investimento Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde Vila Santa Fé, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 99/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1742 Custeio e Investimento Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde Vila Santa Fé, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- Projeto de Lei nº 100/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1742 Custeio e Investimento Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde Vila Santa Fé.
- Projeto de Lei nº 101/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2661 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 102/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2661 Aquisição de Equipamentos e Materiais

Permanentes – Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Projeto de Lei nº 103/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 vis (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2661 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230.

Projeto de Lei nº 104/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2663 – Bloco de Custeio – Aquisição de Insumos, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Projeto de Lei nº 105/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2663 – Bloco de Custeio – Aquisição de Insumos, na Lei nº

5.574, de 07/07/2020 - Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Projeto de Lei nº 106/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2663 – Bloco de Custeio – Aquisição de Insumos.

Projeto de Lei nº 107/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2688 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano

Plurianual para o período 2018 a 2021.

Projeto de Lei nº 108/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Projeto de Lei nº 109/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 191.431,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2688 — Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Luciana Batista Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89 E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

15 OUT 2021

Sandra Valéria Vadaļá Muller

Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"

Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 15 0UT 2021

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente

Natal Furlan Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 15 OUT 2021

Fábia Cristina Febras Batista
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Muller

Relator

Jeferson Ricardo do Couto



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº	
------------	--

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 15 0UT 2021

Cicero Justino da Silva

César Romos da Costa - "Cesinha" Relator

Fábia Cristina Febras Batista Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

<u>COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E</u> <u>BEM ESTAR ANIMAL</u>

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

César Ramos da Costa "Gesinha"

2021

Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"

Relator

Fábia Cristina Febras Batista Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER	N^o
----------------	-------

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 15 OUT 200

Sandra Valéria Vadalá Muller Presidente

Wellington-Luis Cintra de Oliveira Relator

> atal Furlan Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

César Ramos da Costa - "Cesinha" Presidente

Carlos Luiz de Deus – "Carlinhos"

Relator

Natal Furlan



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 15 OUT 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente

Cícero Justino da Silva

Relator

Jeferson Riegrdo do Couto



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

<u>COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS</u>

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 15 0UT 2021

Weltington Luis Cintra de Oliveira

Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"

Relator

Jeferson Ricardo do Couto



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.bl

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5679 PROJETO DE LEI Nº 108/2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2688 -Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2021.

Presidente



Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro - Caixa Postal: 89 sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5679 PROJETO DE LEI Nº 108/2021

				alores express	sos em R.\$ mil	Valores expressos em R\$ milhares médios/2021
	A	ACRÉSCIMO			200	Table State
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	ssistência Hospitalar e	Ambulatorial				
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	aúde					
Indicador		Índice mais recente		Índice	Índice Final PPA	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física	Despesas	Desp.	Total
2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Fundo Municipal de Saúde	1	1	191	Capital	191
			Total	Total do Acréscimo		191
RECURSOS ATRAVES DA EMENDA BANCADA	ENDA BANCADA EB	EBPM PROPOSTA Nº 36000395513202100 - INCREMENTO MAC	13202100 - IN	CREMENTO	MAC	
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 – Incremento MAC)395513202100 - Incre	mento MAC	191			
	2000	month of the second				101

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.

191





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01722/2021-SG

Pirassununga, 26 de outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 857 a 876/2021; e Pedidos de Informação n°s 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5663, 5664, 5665, 5666, 5667, 5668, 5669, 5670, 5671, 5672, 5673, 5674, 5675, 5676, 5677, 5678, 5679 e 5680, referentes aos Projetos de Lei nºs 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2021, respectivamente.

Em anexo, para conhecimento, cópia do Requerimento nº 822/2021, que transfere para o dia 04 de novembro de 2021 (quinta-feira), às 20 horas, a Sessão Ordinária da próxima semana.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Luciana Batista Presidente

Excelentíssimo Senhor

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA – SP

Doubido Daverson 27, 10-204





Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria para conferência e juntada nos respec vos projetos de lei. Piras: 129/10/2021:

Oficio nº 152/2021

uciara Batista Presidente

Pirassununga, 29 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis n^{os} 5.740 a 5.757/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUCASTA ORTENZI Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.756, de 28 de outubro de 2021, que "autoriza inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 108/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 03 de novembro de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI Nº 5.756, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021</u> -

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1° serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TRIDEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Estado de São Paulo

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021 ANEXO À LEI N° 5.756, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

	A	ACRÉSCIMO				
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Assistência Hospitalar e	Ambulatorial				
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Saúde					
Indicador		Índice mais recente		Índic	Índice Final PPA	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Fundo Municipal de Saúde	1	1	191	0	161
			Total	Total do Acréscimo		161
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA BANCADA	ENDA BANCADA EB	EBPM PROPOSTA Nº 36000395513202100 - INCREMENTO MAC	13202100 - INC	REMENTO	MAC	
Discriminação	ação					Total
מיייים מייים מיים מייים	1 00100001111000		2021			
Kecursos atraves da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395515202100 - Incremento MAC.	0393313202100 - Increi	mento MAC.	161			191
Justificativa das Modificações:						

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 099, de 29 de outubro de 2021, da Lei nº 5.756, de 28 de outubro de 2021, que "autoriza inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 108/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 03 de novembro de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI N° 5.756, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021" A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

191

161

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021 ANEXO À LEI N° 5.756, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

				Valores expres	sos em R\$ mill	Valores expressos em R\$ milhares médios/2021	
	Y	ACRÉSCIMO					
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde							Т
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	ssistência Hospitalar e	Ambulatorial					T
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	saúde						T
Indicador		Índice mais recente		Índic	Indice Final PPA		1
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total	
2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Fundo Municipal de Saúde	-	-	161	0	161	
			Total	Total do Acréscimo		191	Т
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA BANCADA EBPM PROPOSTA Nº 36000395513202100 - INCREMENTO MAC	ENDA BANCADA EE	IPM PROPOSTA N° 360003955;	13202100 - ING	CREMENTO	MAC		П
Discriminação	ação					Total	Г
Donney of the Employ December Top No.	1 0010000133000		2021				
Necursos au aves da Entenda Dancada EDFIM Froposta nº 30000393313202100 - Incremento MAC.	0393313202100 - Incre	mento MAC.	101			101	Г

Acrescimos dos valores referentes ao recebimonto da verba através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.

Justificativa das Modificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de São Paulo